



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM ALAGOAS

PORTARIA SPRF-AL/PRF Nº 207, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Designa Comissão responsável pela Gestão e Fiscalização do Termo de Cooperação Técnica Nº 01/2022, cujo objeto é aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, constante do Processo nº 08670.001357/2022-48.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM ALAGOAS, nomeado por meio da Portaria nº 2.277, de 24 de novembro de 2023, do Senhor Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 27 de novembro de 2023, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 82 e 118, do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, constante do Anexo da Portaria nº 224, de 5 de dezembro de 2018, do Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no DOU de 6 de dezembro de 2018, considerando o disposto no Processo nº 08670.001357/2022-48.

CONSIDERANDO o contido no Artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual traz como norte que a execução dos contratos firmados pelo ente federativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela Gestão e Fiscalização o Termo de Cooperação Técnica Nº 01/2022 (SEI 43792221), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 01/2021, celebrado entre a SPRF/AL e o BANCO DO BRASIL S/A inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/5096-20, cujo objeto é regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos

retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica 01/2022.

- I - RODRIGO ORESTES LINS, SIAPE nº 1747463 - Gestor Titular, a fim de coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II - CARLOS CALHEIRO DE LIMA, matrícula SIAPE nº 3313118 - Gestor substituto, a fim de coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- III - PEDRO HENRIQUE MOREIRA SILVA SIAPE nº 3157868- Fiscal técnico e administrativo titular, a fim de auxiliar o Gestor do Contrato, quanto à fiscalização da execução do objeto do Contrato e quanto a seus aspectos administrativos.
- IV - DANIEL CAVALCANTI MOURA, SIAPE 1516363 - Fiscal técnico e administrativo substituto, a fim de auxiliar o Gestor do Contrato, quanto à fiscalização da execução do objeto do Contrato e quanto a seus aspectos administrativos.

Art. 2º Incumbe à Equipe de Fiscalização do Contrato:

- a) Acompanhar e garantir o fornecimento dos bens e a adequada prestação dos serviços durante todo o período de execução contratual;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Elaborar relatórios técnicos contendo informações acerca dos fatos relativos à execução do contrato, com o fito de balizar as providências que devam ser adotadas por parte da Administração;
- d) Observância ao Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 quanto ao rol de atividades disciplinadas no Art 19. e Art 20. do referido diploma.

Art. 3º Incumbe ao Gestor de Contratos:

- a) A gestão da execução do Contrato, coordenando as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial;
- b) Coordenar as atividades dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- c) Observância ao Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 quanto ao rol de atividades disciplinadas no Art 21. do referido diploma.

Art. 4º Incumbe ao Fiscal Administrativo:

- a) O acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, assim como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- b) Acompanhar e garantir o fiel cumprimento do disposto no Termo de Referência, em especial atenção ao contido no item "DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO";
- c) Observância ao Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 quanto ao rol de atividades disciplinadas no Art 23. do referido diploma;
- d) Bem como todas as competências apensadas no ANEXO VIII-B da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, quando couber.

Art. 5º Incumbe ao Fiscal Técnico:

- a) Aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no presente processo;
- b) Acompanhar e garantir o fiel cumprimento do disposto no Termo de Referência, em especial atenção ao contido no item "DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO";
- c) Observância ao Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 quanto ao rol de atividades disciplinadas no Art 22. do referido diploma;
- d) Bem como todas as competências apensadas no ANEXO VIII-A da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, quando couber.

Art. 6º Incumbe ao Fiscal Setorial:

- a) Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- b) Acompanhar e garantir o fiel cumprimento do disposto no Termo de Referência, em especial atenção ao contido no item "DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO";
- c) Observância ao Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 quanto ao rol de atividades disciplinadas no Art 24. do referido diploma;
- c) Bem como todas as competências apensadas no ANEXO VIII-A e B da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 quando couber.

Art. 7º Fica revogada a PORTARIA SPRF-AL/PRF Nº 247, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 (SEI 61066529).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO QUINTELLA MALTA LESSA
Superintendente

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO QUINTELLA MALTA LESSA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas**, em 16/10/2025, às 14:55, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **69128043** e o código CRC **80584C2A**.



Processo nº 08670.001357/2022-48



SEI nº 69128043